



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 03**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA YESHUA MULTI OBRAS EIRELI - SEI Nº 13096.2024-2.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político e Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, sob a Matrícula nº 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, e, do outro lado.

CONTRATADA: a empresa **Yeshua Multi Obras EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.184.107/0001-07, com sede na sediada na Rua N, Quadra 08, nº 03, Bairro São Sebastião, Cuiabá/MT, CEP: 78098-241, Fone: (065) 3675-0426, endereço eletrônico: yeshuamultobras@hotmail.com, neste ato legalmente representada por **Willian Monteiro de Moura**, portador do CPF sob nº ***.078.661-**, conforme atos constitutivos apresentados.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de **prestação de serviços de de natureza continuada, de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Resolução TSE nº Resolução n. 23.234/2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e no Decreto nº. 5.450/2005, de acordo com o **Pregão nº 38/2021** e o que consta nos autos do Sistema Eletrônico de Informação Nº 07603.2022-5, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem prorrogar a vigência do Contrato nº 42/2021 por mais 12 (doze) meses, com início em **1º de janeiro de 2025** e encerramento em **31 de dezembro de 2025**, nas mesmas condições pactuadas.

1.2. O acréscimo objeto do Segundo Termo Aditivo será mantido para a nova vigência, consoante justificativas apresentadas (doc. 0863152).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA AO DIREITO DO REAJUSTE

2.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato nº 42/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estarão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339039.16 339039-79
Plano Interno:	IEF MANPRE
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

4.2. Em 2025 será emitida nota de empenho para acobertar as despesas executadas no respectivo exercício.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ **1.081.875,00** (um milhão, oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

- Subitem 16 – manutenção e conservação de bens: R\$ 540.937,50
- Subitem 79 – serviço de apoio administrativo técnico: R\$ 540.937,50

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 42/2021 e respectivos Termos Aditivos, acostados ao Sistema Eletrônico de Informações nº 04438.2021-0.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Willian Monteiro de Moura

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha:

2º Testemunha:

13096.2024-2

0873425v2